



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 031/2024

DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“REGULAMENTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o contingente de alunos que não sabe ler e escrever é ainda bastante elevado e não poderia ser atendido por todas as escolas públicas e privadas do Brasil.

Assim, com menos opções, o acesso fica mais difícil e um número cada vez menor de cidadãos têm garantido o direito constitucional de acesso à educação.

Considerando as peculiaridades e dificuldades desses estudantes, há necessidade de atendimento individualizado e turmas formadas por alunos com níveis próximos de aprendizagem, a fim de minimizar os altos índices de evasão escolar.

Diante do exposto, o projeto pretende assegurar a oferta contínua e sistemática das aulas, de forma a alcançar o pleno atendimento da demanda e permitir a permanência e aprendizagem de todos alunos, inclusive os que necessitam trabalhar durante o dia.

Trata-se de importante medida que visa adequar através de Legislação Municipal, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requeiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**, para que a apreciação do Projeto se faça no prazo de até 20 (vinte) dias, conforme previsto no Art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Choró.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Exedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

RS081 em
24/10/2024
AS 08:20
Estilvane Rodrigues



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2024.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa de Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Administração Municipal, através da Secretaria de Educação de Choró.

Art. 2º. O quadro de Educadores Alfabetizadores deverá ser composto, preferencialmente, por professores da rede pública de ensino, e esses profissionais receberão um bolsa incentivo da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver esse trabalho, no contra turno de suas atividades, mas, qualquer cidadão com nível médio, pode se tornar um educador do programa.


Art.3º. O número de Educadores, bem como os valores das Bolsas Incentivos estão quantificados no anexo único desta Lei.

§1º. Os valores e quantidades das bolsas, que estão contidos no anexo único desta Lei, poderão ser reajustados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. As despesas inerentes a aplicação desta Lei, serão custeadas pela Secretaria de Educação do Município e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO

NOMECLATURA	QUANTIDADE	VALOR BOLSA	CARGA HORÁRIA
EDUCADOR ALFABE- TIZADOR	30 VAGAS	R\$ 700,00	20h

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CEARÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Exedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42